



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em... 17 / 04 / 2026	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	002/2026 NÚMERO
	Registrado sob o nº 124 / 2026	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 22 de 04 / 2026	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário... Márcio Roberto Mendes SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: VEREADORES DA CÂMARA DE AQUIDAUANA-MS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº ___/2026

Dispõe sobre a implantação e regulamentação do processo administrativo eletrônico, protocolo digital e uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana-MS.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de Aquidauana-MS, o Sistema de Processo Administrativo Eletrônico para tramitação, gestão e arquivamento de documentos e processos em meio digital.

Art. 2º O sistema será utilizado para protocolo, tramitação de processos administrativos e legislativos, emissão, assinatura, armazenamento e consulta de documentos e informações.

CAPÍTULO II – DO PROTOCOLO DIGITAL

Art. 3º O protocolo de documentos será preferencialmente eletrônico, assegurando registro de data e hora, identificação do usuário, integridade, autenticidade e número único de protocolo.

CAPÍTULO III – DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 4º Fica autorizado o uso de assinaturas eletrônicas nos documentos da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.063/2020.

Art. 5º Para fins desta Resolução, consideram-se assinatura eletrônica simples (identifica o signatário), avançada (garante vinculação e detecção de alterações) e qualificada (com certificado digital ICP-Brasil).

Art. 6º A assinatura eletrônica qualificada, com certificado digital ICP-Brasil, possui o mais alto nível de confiabilidade e presunção de validade jurídica.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em..... 17 / 04 / 2026	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	002/2026 NÚMERO
	Registrado sob o nº 124 / 2026	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de 22 de 04 / 2026	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário..... Márcio Jafas Ligante SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: VEREADORES DA CÂMARA DE AQUIDAUANA-MS

Art. 7º Documentos assinados eletronicamente terão validade jurídica, desde que atendam aos requisitos de autenticidade, integridade e não repúdio.

CAPÍTULO IV – DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

Art. 8º Documentos nato-digitais e digitalizados terão o mesmo valor probatório dos documentos físicos.

Art. 9º A eliminação de documentos físicos poderá ocorrer após sua digitalização, conforme normas de arquivamento.

CAPÍTULO V – DO ACESSO E SEGURANÇA

Art. 10º O acesso ao sistema será por credenciais individuais (login e senha), de uso pessoal e intransferível.

Art. 11º O usuário é responsável pela guarda, sigilo e utilização de sua senha e dispositivo de acesso, pela veracidade das informações e correta utilização das funcionalidades.

Art. 12º É vedado o compartilhamento da senha, PIN ou mecanismo de proteção do certificado digital ICP-Brasil.

CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13º Compete à Mesa Diretora regulamentar, supervisionar e fiscalizar o uso do sistema e o cumprimento desta Resolução.

Art. 14º Os usuários são responsáveis pelas informações inseridas e pelos atos praticados no sistema.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º Poderão ser editadas normas complementares para a regulamentação desta Resolução.

Art. 16º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do advogado Legislativo, Aquidauana, 16 de abril de 2026. V

Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Aquidauana-MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em <u>17</u> / <u>04</u> / <u>2026</u>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<u>002/2026</u> NÚMERO
	Registrado sob o nº <u>124</u> / <u>2026</u>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de <u>22</u> de <u>04</u> de <u>2026</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário <u>Márcio J. da Costa</u> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: VEREADORES DA CÂMARA DE AQUIDAUANA-MS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir o Processo Administrativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana-MS, modernizando a tramitação de documentos e procedimentos internos por meio da digitalização e utilização de assinaturas eletrônicas, conforme delineado no texto normativo.

A adoção do sistema eletrônico representa um avanço significativo na gestão pública, especialmente no que se refere à redução do uso de papel, promovendo economia direta de recursos públicos. Atualmente, a tramitação física de processos demanda elevado consumo de papel, impressão, armazenamento e logística, gerando custos contínuos e impacto ambiental relevante. Com a digitalização, tais despesas são substancialmente reduzidas, contribuindo para uma administração mais econômica e sustentável.

Além da economia financeira, a medida está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência e economicidade (art. 37 da Constituição Federal), ao otimizar fluxos de trabalho, reduzir o tempo de tramitação processual e eliminar retrabalhos decorrentes de extravios ou inconsistências documentais.

Destaca-se ainda o impacto ambiental positivo da iniciativa. A diminuição do consumo de papel implica menor demanda por recursos naturais, como madeira e água, além da redução na emissão de poluentes associados à produção e transporte de materiais. Assim, o projeto também atende aos princípios da sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, cada vez mais exigidos na gestão pública contemporânea.

Outro aspecto relevante é o ganho em transparência, segurança e acessibilidade das informações, uma vez que o meio eletrônico permite rastreabilidade, controle de acessos e integridade dos documentos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.063/2020, que regula o uso de assinaturas eletrônicas.

Dessa forma, a implantação do processo eletrônico não apenas racionaliza os gastos públicos, com destaque para a expressiva economia de papel, mas também moderniza a administração legislativa, tornando-a mais ágil, sustentável e alinhada às melhores práticas de governança pública

Vereadores da Câmara Municipal de Aquidauana-MS.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	Recebido em... 17 / 04 / 2026	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	002/2026 NÚMERO
	Registrado sob o nº... 124 / 2026	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Sessão de... 22 de 04 / 2026	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto Resolução	
	Funcionário... Márcio Gonçalves Vicente SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

A U T O R: VEREADORES DA CÂMARA DE AQUIDAUANA-MS

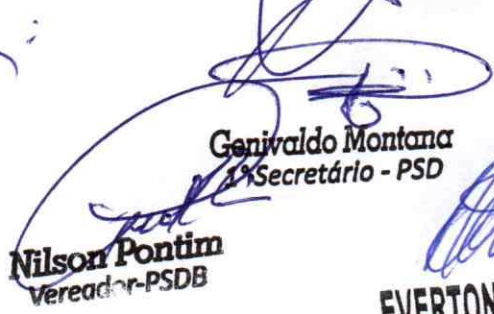

Juraci Jesus
Vereador-PP


Reinaldo Kastanha
Vereador-PSDB


Sargento Cruz
Vereador-PP


Fred Frank
Vereador-PT


Valter Neves
Vice-Presidente-PP


Genivaldo Montana
1º Secretário - PSD


Edenilson Dittmar Jr
Vereador-PL


Nilson Pontim
Vereador-PSDB


EVERTON ROMERO
Presidente
Vereador - PSDB